ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.588 - EM, 07 DE JULHO DE 2003

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 1.579 DE 22 DE ABRIL DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do art. 3º da Lei nº 1.579, de 22 de abril de 2003, para estabelecer que a composição da COMAD – Conselho Municipal Antidrogas, ali prevista, ficam modificadas as denominações das Secretarias abaixo:

- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com alteração para **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS:**
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, para **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas disposições em contrário.

Registre-se e Publique –se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 07 DE JULHO DE 2003

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.588/03 à fls 133 de livro de Leis
número 11
Jequié 18 de Julho de 2003
Marcela Amaral Ribeiro

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.588 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 07 DE JULHO DE 2003

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO